



**Estado de Santa Catarina
Município de Herval d'Oeste**

RETIFICAÇÃO DO EDITAL N° 004/2016

O Prefeito Municipal de Herval d'Oeste comunica que o Edital n° 004/2016 que estabelece normas para Chamada Pública de professor destinada a prover vagas temporárias de excepcional interesse público na rede municipal de ensino e dá outras providências *retifica* de acordo com os pontos abaixo destacados, itens que foram publicados no Edital principal:

Onde se Lê:

II – DOS CARGOS, VAGAS, DISCIPLINAS, CARGA HORÁRIA E UNIDADES ESCOLARES

Vagas	Unidade Escolar	Cargo/ Disciplina	Turno	Carga Horária	Vínculo/Período
01	EBM Cruz e Sousa	Professor de Informática	Matutino (segunda-feira) Vespertino (terça e quarta-feira)	10h	Até o término do ano letivo
01	Casa da Cultura	Professor de Informática	Matutino (terça-feira) Vespertino (quinta-feira) Noturno (quinta-feira)	10h	Até o término do ano letivo
01	EBM Estação Luzerna	Professor de História	Matutino	20h	Até o término do ano letivo ou retorno do servidor efetivo Ivo Guindani

2.1. Para o cargo de Professor de Informática o candidato poderá optar por carga horária de 10 ou 20 horas.

Leia-se:

II – DOS CARGOS, VAGAS, DISCIPLINAS, CARGA HORÁRIA E UNIDADES ESCOLARES



Estado de Santa Catarina
Município de Herval d'Oeste

Vagas	Unidade Escolar	Cargo/ Disciplina	Turno	Carga Horária	Vínculo/Período
01	EBM Cruz e Sousa	Professor de Informática	Matutino (segunda-feira) Vespertino (terça e quarta-feira)	10h	Até o término do ano letivo
01	Casa da Cultura	Professor de Informática	Matutino (terça- feira) Vespertino (quinta-feira) Noturno (quinta-feira)	10h	Até o término do ano letivo
01	EBM Estação Luzerna/CME Pequeno Príncipe	Professor de Informática	Matutino/ Vespertino (quadro de horários será disponibilizado no dia da Chamada Pública)	30h	Até o término do ano letivo
01	EBM Estação Luzerna	Professor de História	Matutino	20h	Até o término do ano letivo ou retorno do servidor efetivo Ivo Guindani

2.1. Para o cargo de Professor de Informática o candidato poderá optar por carga horária de 10, 20, 30 ou 40 horas semanais, desde que haja compatibilidade de horários, respeitadas as vagas apresentadas no quadro.

As demais disposições permanecem inalteradas.

Herval d'Oeste-SC, 16 de fevereiro de 2016.

NELSON GUINDANI
Prefeito